



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ  
Secretaria Municipal de Administração



LEI N° 1.884/2018,  
de 24 de maio de 2018.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento 2018 no montante de R\$ 356.329,98”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1° - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 356.329,98 (trezentos e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais, e noventa e oito centavos) na seguinte dotação orçamentária:

- I. Órgão: 09 – Secretaria de Obras, Transporte e Trânsito.  
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO  | RECURSO | VALOR R\$  |
|-----------------------|--|---------|------------|
| 15.                   | Urbanismo  |         |            |
| 451.                  | Infra-Estrutura                                      |         |            |
| 1503.                 | Melhorias de Vias Urbanas                            |         |            |
| 1.173.                | Pavimentação de Rua – Emenda Parlamentar N° 20770002 |         |            |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                  | 1205    | 222.857,14 |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                  | 0001    | 27.142,86  |

- II. Órgão: 14 – Secretaria de Eventos, Desporto e Integração Fronteiriça.  
Unidade: 01 – Manutenção da Secretaria.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                      | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|--|---------|-----------|
| 27.                   | Desporto e Lazer                               |         |           |
| 812.                  | Desporto Comunitário                           |         |           |
| 2701.                 | Promoção do Desporto e Lazer                   |         |           |
| 1.174.                | Brincando com Esporte                          |         |           |
| 3.1.90.11.00.00.00.00 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa         | 1206    | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00.00.00 | Obrigações Patronais                           | 0001    | 5.800,00  |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                            | 1206    | 55.064,98 |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Material de Consumo                            | 0001    | 500,00    |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1206    | 24.965,00 |

Art. 2° - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial que trata o Art. 1°, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1°, inciso II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

I. Estimativa de excesso de arrecadação do recurso (1205) – Emenda Parlamentar n° 20770002, no montante de R\$ 222.857,14 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos);



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ**  
**Secretaria Municipal de Administração**



II. Estimativa de excesso de arrecadação do recurso (1206) – Proposta nº 007822/2018, no montante de R\$ 100.029,98 (cem mil, e vinte e nove reais e noventa e oito centavos);

III. Órgão: 13 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Unidade: 01 – Reserva de Contingência.

| FUNCIONAL/ELEMENTO    | DESCRIÇÃO                                 | RECURSO | VALOR R\$ |
|-----------------------|---|---------|-----------|
| 28.846.0013.0.159     | Reserva de Contingência                   |         |           |
| 9.9.99.99.00.00.00.00 | Reserva de Contingência e Reserva de RPPS | 0001    | 33.442,86 |

**Art. 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1.864/2017, de 21 de dezembro de 2017, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 24 de maio de 2018.

  
**NELY SIMIONATO FRECERO**  
Prefeita Municipal em exercício

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra

  
**Álvaro Generali de Souza**  
Respondendo pela Secretaria de Administração.